REQUERIMENTO Nº 190/2021

Requeiro à Mesa, dentro das formalidades regimentais de praxe após ouvido do douto Plenário, para que seja enviado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, solicitando de Sua Excelência, através da Secretaria de Mobilidade Urbana, no sentido de informar a esta Casa de Leis, o que segue:

Solicito ainda para seja enviada cópia deste documento para a Secretaria de Negócios Jurídicos.

- ✓ Qual o motivo do indeferimento de solicitação para permissão de transferência de permissão, por motivo de falecimento do permissionário, quando toda documentação exigida foi apresentada nessa Prefeitura?
- ✓ Como ficam as pessoas que precisam trabalhar nesse setor e não conseguem amparo legal, nessa Prefeitura?
- ✓ Por que não está sendo cumprido o art. 7º, § 3º da Lei Municipal nº 2.654, de 05 de dezembro de 2019, que diz: "No caso de falecimento do permissionário, seu cônjuge, descendentes ou ascendentes, nesta ordem, terão preferência na continuidade da permissão, manifestando-se o interesse dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da sucessão, sob pena da perda do direito e abertura de vaga ao próximo candidato, observando-se, para tanto, a ordem cronológica das inscrições", uma vez que as solicitações para esse processo estão sendo indeferidas?

JUSTIFICATIVA

Sabemos que muitos taxistas, inclusive amigos nossos, morreram em decorrência da COVID-19 em nossa Cidade, e o não cumprimento desta Lei está levando várias famílias, onde ocorreu o falecimento do permissionário, a uma insegurança muito grande no que tange o sustento das mesmas.

Membros dessas famílias que buscam dar continuidade no trabalho como taxistas, estão encontrando nessa Prefeitura, dificuldades para regularizar a situação de permissão, tendo solicitações indeferidas, mesmo quando toda documentação exigida foi devidamente apresentada no Setor Competente, por isso, a necessidade de esclarecer o que de fato está acontecendo nesses casos.

Desta forma, o questionamento se faz necessário para trazer o um conforto maior e tranquilidade às famílias.

Secretaria da Câmara Municipal, 14 de maio de 2021.

a. VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA

Cópia conforme o original apresentado nesta Edilidade, em Sessão Ordinária realizada em 18 de maio corrente.

Câmara Municipal de Jaguariúna, 19 de maio de 2021.

VEREADOR AFONSO LOPES DA SILVA Presidente